



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente ao DFD Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de apresentações musicais ao vivo, com bandas ou grupos distintos de música tradicionalista gaúcha, para atendimento de dois eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Boa Vista do Incra/RS.

A realização dos eventos integra a programação cultural do Município e constitui importante ação de promoção da cultura, do lazer, da integração comunitária e da valorização das manifestações e tradições da cultura gaúcha.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da programação prevista para a **Tarde de Integração Comunitária**, a ser realizada no dia **06 de setembro de 2026**, no **Salão Paroquial da Comunidade Católica de Boa Vista do Incra/RS**, e para a **Tarde Artística Cultural – Dia do Gaúcho**, prevista para o dia **20 de setembro de 2026**, no **CTG Rancho Grande, Boa Vista do Incra/RS**.

Os eventos possuem datas, locais e contextos distintos, sendo necessário que cada programação conte com apresentação musical própria, adequada à finalidade da atividade e ao público participante.

Dessa forma, pretende-se realizar a contratação de **duas bandas ou grupos musicais distintos**, sendo uma apresentação destinada a cada evento. As contratações serão realizadas em **itens separados**, considerando que se tratam de apresentações artísticas autônomas, executadas em datas e locais diferentes, sem dependência entre os serviços.

A contratação das apresentações musicais contribuirá para o adequado desenvolvimento dos eventos, proporcionando à comunidade acesso a manifestações artísticas e culturais, momentos de lazer e integração, bem como fortalecendo a valorização da identidade e das tradições gaúchas.

Os serviços a serem contratados são:

Item	Quantidade	Descrição
01	01 apresentação	Contratação de apresentação musical ao vivo, com banda/grupo de música tradicionalista gaúcha, incluindo os recursos necessários à execução da apresentação e sonorização, destinada à Tarde de Integração Comunitária, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2026, no Salão Paroquial da Comunidade Católica de Boa Vista do Incra/RS.
02	01 apresentação	Contratação de apresentação musical ao vivo, com banda/grupo de música tradicionalista gaúcha, incluindo os recursos necessários à execução da apresentação e sonorização, destinada à Tarde Artística Cultural – Dia do



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

		Gaúcho, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2026, no CTG Rancho Grande, Boa Vista do Incra/RS.
--	--	---

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, para o ano de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: OUTROS DE JURÍDICA PESSOA TERCEIROS
- Classe/grupo: SERVIÇOS TÉCNICOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços pretendidos deverão atender às especificações estabelecidas pela Administração, observando as características próprias das apresentações artísticas e as condições de realização de cada evento.

Poderão ser contratados artistas, bandas, grupos musicais ou respectivos representantes que atuem no ramo pertinente ao objeto pretendido e que comprovem sua capacidade para realizar a apresentação artística nas condições estabelecidas.

As apresentações deverão:

- ser realizadas ao vivo por banda ou grupo de música tradicionalista gaúcha;
- ocorrer nas datas e locais definidos pela Administração;
- atender à programação específica de cada evento;
- disponibilizar os recursos necessários à execução da apresentação e sonorização, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- possuir duração e demais condições de execução conforme estabelecido no instrumento de contratação;
- atender às condições técnicas e operacionais necessárias para a adequada realização da apresentação;
- observar as normas de segurança e demais exigências aplicáveis ao local e à realização do evento.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas que incidam sobre a contratação, quando aplicáveis.

A documentação necessária à contratação deverá ser apresentada conforme a modalidade e o procedimento administrativo adotado, incluindo, quando cabível, documentação relativa à representação do artista ou grupo, comprovação da escolha e justificativa de preço.

Considerando que se trata de contratação de apresentações artísticas em datas previamente estabelecidas, o cumprimento dos horários e locais definidos pela Administração constitui requisito essencial para a execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V - Cumprir todas as demais disposições previstas no presente instrumento contratual.

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no instrumento de contratação e no presente contrato, bem como nos termos da proposta apresentada;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do objeto;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

V - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho por parte de seus empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato;

VII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços;

VIII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem prévia autorização da Administração.

IX - Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, com emissão da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.

X - Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas, observando as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras pertinentes.

XI - Providenciar a limpeza dos locais de execução e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra.

HIPÓTESES DE SANÇÃO

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses e os prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - De forma consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação ou mediação, desde que haja interesse da Administração;
- III - Por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos em lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a programação cultural definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para o exercício de 2026. Estão previstos dois eventos distintos, cada qual com necessidade de uma apresentação musical:

Item	Quantidade	Descrição
01	01 apresentação	Contratação de apresentação musical ao vivo, com banda/grupo de música tradicionalista gaúcha, incluindo os recursos necessários à execução da apresentação e sonorização, com no mínimo 3 integrantes, destinada à Tarde de Integração Comunitária, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2026, no Salão Paroquial da Comunidade Católica de Boa Vista do Incra/RS.
02	01 apresentação	Contratação de apresentação musical ao vivo, com banda/grupo de música tradicionalista gaúcha, incluindo os recursos necessários à execução da apresentação e sonorização, com no mínimo 4 integrantes, destinada à Tarde Artística Cultural – Dia do Gaúcho, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2026, no CTG Rancho Grande, Boa Vista do Incra/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme levantamento realizado, verificou-se a existência de artistas e grupos musicais aptos a atender à programação cultural pretendida, destacando-se:

- **Os Guris**, cnpj 19.498.956/0001-93, contato: eduardoguriso@hotmail.com;
- **Camila Winnik Hoch**, CNPJ nº 51.703.292/0001-21; vinicius.hoch@gmail.com
- **Renata Bile Dias**, CNPJ nº 45.500.252/0001-18; renatabiledias@gmail.com
- **Anderson Campos**.

As alternativas deverão ser avaliadas quanto à disponibilidade nas datas dos eventos, características das apresentações, estrutura disponibilizada e valores propostos. A pesquisa de preços deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 50/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alternativas identificadas, a contratação de apresentações musicais mostra-se adequada para atender à programação cultural do Município, promovendo cultura, lazer, integração comunitária e valorização das tradições gaúchas. As referências de mercado foram obtidas por meio de consultas a contratações anteriores realizadas pelo Município, pesquisas nos portais LicitaCon/TCE-RS e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como por contatos eletrônicos com empresas do ramo, observando-se os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 50/2022, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Documento de Formalização da Demanda nº 068/2026 estimou preliminarmente o valor total da contratação em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, considerando a realização de duas apresentações musicais, sendo uma para cada evento.

O valor definitivo de cada item deverá ser apurado mediante pesquisa formal de preços, observando os critérios e parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 50/2022, considerando as particularidades de cada apresentação artística.

A formação do preço deverá levar em consideração, conforme aplicável, o artista ou grupo contratado, duração da apresentação, local do evento, estrutura de sonorização, deslocamento, logística e demais custos necessários à execução do serviço.

O valor preliminar poderá sofrer adequações após a realização da pesquisa de preços e a definição dos artistas ou grupos que serão objeto da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de **duas apresentações musicais ao vivo**, realizadas por bandas ou grupos distintos de música tradicionalista gaúcha, destinadas a eventos culturais promovidos pelo Município de Boa Vista do Incra/RS.

Os serviços compreenderão:

Item 01: apresentação musical para a Tarde de Integração Comunitária, no dia 06 de setembro de 2026, no Salão Paroquial da Comunidade Católica de Boa Vista do Incra/RS.

Item 02: apresentação musical para a Tarde Artística Cultural – Dia do Gaúcho, no dia 20 de setembro de 2026, no CTG Rancho Grande, Boa Vista do Incra/RS.

As apresentações deverão contar com os recursos necessários à execução do serviço e sonorização, conforme estabelecido na contratação.

A contratação será executada de forma independente para cada item, considerando que os serviços serão realizados por bandas ou grupos distintos, em datas e locais diferentes.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, por meio dos servidores formalmente designados conforme **Portaria nº 317/2026**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que o parcelamento da contratação em dois itens é tecnicamente recomendável. Embora os serviços possuam natureza semelhante, as apresentações serão executadas por bandas ou grupos musicais distintos, em datas, locais e eventos diferentes, constituindo serviços artísticos autônomos e independentes. A contratação em itens separados possibilita que cada apresentação seja analisada individualmente quanto ao artista ou grupo contratado, documentação pertinente, justificativa da escolha e compatibilidade do preço.

Além disso, o parcelamento evita a vinculação de uma apresentação à outra e amplia a possibilidade de contratação de artistas ou grupos que possuam disponibilidade específica para cada uma das datas.

Não existe dependência técnica ou operacional entre os itens, de modo que a eventual impossibilidade de execução de um deles não impede, em princípio, a realização do outro.

Dessa forma, a divisão do objeto em dois itens atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, permitindo que cada contratação seja formalizada de maneira independente, conforme suas características específicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

A contratação tem por objetivo assegurar a realização da programação cultural dos eventos municipais de setembro de 2026, por meio de apresentações musicais adequadas às atividades previstas. Busca-se proporcionar cultura, lazer e integração à comunidade, valorizar a música tradicionalista gaúcha e fortalecer a identidade cultural local e regional, garantindo a adequada execução da programação e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, deverão ser concluídas as providências necessárias à instrução do processo, incluindo a definição das condições das apresentações, pesquisa de preços, documentação do artista ou grupo musical e demais documentos exigidos para a formalização da contratação.

Durante a execução contratual, será designado fiscal de contrato, conforme Portaria nº 317/2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das apresentações, observando as condições estabelecidas no instrumento de contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto. Os serviços previstos possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados integralmente por meio da presente contratação, sem dependência de outros contratos, aquisições ou intervenções complementares. Dessa forma, a solução proposta é suficiente para atender à necessidade da Administração, não havendo necessidade de contratações acessórias para sua plena execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com as características da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da prestação dos serviços musicais.

Os possíveis impactos estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos durante os eventos e deslocamento dos artistas e equipamentos.

Como medidas de redução de impactos, deverá ser incentivada a utilização racional dos recursos, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados durante a realização dos eventos.

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Verifica-se que a contratação possibilitará a realização da programação cultural prevista para os dias 06 e 20 de setembro de 2026, contribuindo para a promoção da cultura, lazer, integração comunitária e valorização das tradições gaúchas.

Dessa forma, declara-se VIÁVEL a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à formalização e execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Viabilidade aprovada pelo responsável
pela unidade demandante:

Relator responsável pela elaboração:

Agente Administrativo

Rosangela Hasan
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

Boa Vista do Incra, 24 de agosto de 2026.